PROJETO DE LEI Nº 067/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 3.315.822,71 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 3.315.822,71 (três milhões, trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0003.2.011		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Finanças	
160 - 3.1.90.11.00.00	3510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
163 - 3.1.91.13.00.00	3510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
169 - 3.3.90.46.00.00	3510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.003.04.125.0003.2.013		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos	
195 - 3.1.90.11.00.00	3510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0030.2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
260 - 3.1.90.16.00.00	3303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.002.10.302.0032.2.089		Manter e Desenvolver Ações da Divisão do SAMU	
279 - 3.3.90.30.00.00	33496	MATERIAL DE CONSUMO	52.086,71
283 - 3.3.90.39.00.00	33496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002.10.302.0032.2.090		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)	
289 - 3.1.90.11.00.00	33496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431.736,00
05.002.10.302.0032.2.102		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Média e Alta Complexidade	
317 - 3.3.90.39.00.00	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.644.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.2.041		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras	
733 - 3.3.90.30.00.00	33060	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
733 - 3.3.90.30.00.00	31057	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
733 - 3.3.90.30.00.00	33073	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
		Total Suplementação:	3.315.822,71

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:	31057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Exerc Ant	80.000,00
Fonte:	3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	1.744.000,00
Fonte:	33060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - Superavit	200.000,00
Fonte:	33073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Exerc Ant	500.000,00
Fonte:	33496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Federal) -Exerc Ant.	533.822,71

Total da Suplementação: R$ 3.315.822,71

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 17:10:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretarias diversas

A anulação das dotações orçamentárias ora proposta tem por finalidade realizar os devidos ajustes nas despesas com folha de pagamento, em decorrência de recentes alterações na lotação de servidores entre Departamentos e Secretarias. A medida visa adequar a alocação orçamentária à nova distribuição funcional dos servidores, assegurando a conformidade da execução orçamentária com a estrutura administrativa atual.

Secretaria de Saúde

- Justifica-se a inserção de recursos oriundos de superávit de fonte específica (33496) , provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS), com a finalidade de garantir a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). A medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços ofertados à população, promovendo o atendimento adequado em saúde mental e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial no município. (Protocolo 22293/2025)

- A inserção de recursos provenientes de superávit financeiro se faz necessária para suprir os valores indispensáveis à manutenção contínua dos serviços de pronto atendimento e plantão 24 horas, por meio da contratação de unidade hospitalar. A medida visa assegurar a oferta ininterrupta de atendimentos de urgência e emergência à população, garantindo suporte adequado à demanda dos serviços de saúde e contribuindo para a resolutividade da rede de atenção. (Protocolo 22293/2025)

- A presente inserção de recursos provenientes de superávit financeiro tem como objetivo suprir os valores necessários para custear despesas com pessoal decorrentes de jornadas excedentes à carga horária regular. Tal necessidade decorre da demanda constante por serviços de transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com destino a hospitais regionais ou unidades de referência em saúde, localizadas em municípios como Curitiba, Campo Largo, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Cascavel, Medianeira, entre outros. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade no atendimento aos pacientes, bem como o cumprimento da logística necessária para garantir o acesso aos tratamentos especializados (Protocolo 22293/2025).

(Protocolo 22293/2025) - Justifica-se a inserção de recursos oriundos de superávit de fonte específica (33496) , provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde (FNS), com a finalidade de garantir a manutenção das atividades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A medida é fundamental para assegurar a continuidade e a efetividade dos atendimentos de urgência e emergência prestados à população, contribuindo para a resposta rápida e qualificada às situações críticas de saúde.

Secretaria de Infraestrutura e Obras

- A suplementação de recursos é necessária para a manutenção regular das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, garantindo seu pleno funcionamento e evitando paralisações. Além disso, é fundamental a aquisição de combustível para a operação contínua dos veículos e máquinas pesadas. Outros itens essenciais, como ferramentas, materiais de reposição e produtos de limpeza, também precisam ser repostos para manter a eficiência das atividades diárias. Esses recursos são indispensáveis para a execução das tarefas no Departamento de Obras. (Protocolo 22374/2025).

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 09 de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 17:11:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito